



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

Rua Manoel de Souza Lima, 118 - Barra de Santa Rosa/PB

C.N.P.J. nº 08.993.925/0001-92

**LEI N° 003/2003**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra de Santa Rosa, para o Exercício de 2004, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - Fica aprovado o **Orçamento Programa do Município de Barra de Santa Rosa**, para o exercício econômico-financeiro de 2004, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 6.940.000,00 (Seis milhões, novecentos e quarenta mil reais), fixa a despesa em R\$ 6.910.000,00 (Seis milhões, novecentos e dez mil reais) e a Reserva de Contingência em R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Artigo 2°** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências, operações de créditos e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**RECEITAS CORRENTES** **7.159.279,00**

Receita Tributária	R\$	113.700,00
Receita Patrimonial	R\$	3.000,00
Receita de Serviços	R\$	22.000,00
Transferências Correntes	R\$	6.770.782,00
Outras Receitas Correntes	R\$	49.797,00

**RECEITAS DE CAPITAL** **309.000,00,**

Alienação de Bens	R\$	10.000,00
Transferências de Capital	R\$	259.000,00

<b>DEDUÇÃO DE RECEITA</b>			<b>(-) 528.279,00</b>
Deduções da Receita para Formação do FUNDEF	R\$	(-) 528.279,00	
		<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>6.740.000,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>200.000,00</b>
Receitas de Contribuições	R\$	190.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	9.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	1.000,00	
		<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>200.000,00</b>
		<b>TOTAL.....</b>	<b>6.940.000,00</b>

**Artigo 3º - A Despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:**

#### **DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>6.094.600,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3.304.028,00	
Juros e Encargos da Dívida	R\$	1.000,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	2.789.572,00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>815.400,00</b>
Investimentos	R\$	665.400,00	
Inversões Financeiras	R\$	4.000,00	
Amortização da Dívida	R\$	146.000,00	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>30.000,00</b>
		<b>TOTAL.....</b>	<b>6.940.000,00</b>

**Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:**

#### **1.1 ORÇAMENTO FISCAL**

01	Legislativa	R\$	308.000,00
04	Administração	R\$	454.200,00
10	Saúde	R\$	80.000,00
12	Educação	R\$	2.495.872,00
13	Cultura	R\$	24.700,00
15	Urbanismo	R\$	454.878,00
16	Habitação	R\$	7.000,00
17	Saneamento	R\$	45.000,00
20	Agricultura	R\$	115.000,00
24	Comunicações	R\$	2.000,00
25	Energia	R\$	17.000,00
26	Transporte	R\$	10.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	35.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	672.700,00
99	Reservas de Contingência	R\$	30.000,00
	<b>TOTAL.....</b>		<b>4.751.350,00</b>

#### **2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL**

08	Assistência Social	R\$	521.500,00
09	Previdência Social	R\$	274.000,00
10	Saúde	R\$	1.238.000,00
12	Educação	R\$	130.150,00
28	Encargos Especiais	R\$	25.000,00
	<b>TOTAL.....</b>		<b>2.188.650,00</b>

**TOTAL GERAL DA  
DESPESA..... 6.940.000,00**

*Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:*

<b>I PODER LEGISLATIVO</b>			<b><u>308.000,00</u></b>
1.01.00	Câmara Municipal	308.000,00	
<b>II PODER EXECUTIVO</b>			<b><u>6.432.000,00</u></b>
2.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$ 177.500,00	
2.02.00	Secretaria de Administração	R\$ 343.700,00	
2.03.00	Secretaria de Finanças	R\$ 710.700,00	
2.04.00	Secretaria de Saúde – F.M.S.	R\$ 1.238.000,00	
2.05.00	Secretaria de Assist Social – F.M.A.S	R\$ 521.500,00	
2.06.00	Secretaria Infra Est. Agric e Pecuária	R\$ 724.878,00	

2.07.00	Secretaria Educ. Cultura e Desporto	R\$	2.685.722,00
2.10.00	Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
<b>III ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			<b>200.000,00</b>
3.01.00	FAPEN – Fundo de Apos e Pensão	R\$	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.940.000,00</b>

**Artigo 4º** - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

**Artigo 5º** - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite de 15% (quinze por cento) nos termos da legislação em vigor, do valor estimado na presente LEI;

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

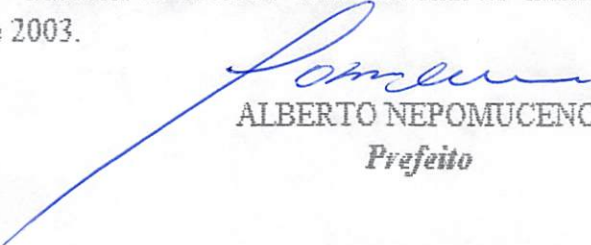
a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Limite fixado no item II deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

**Artigo 6º** - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2004.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Barra de Santa Rosa, 30 de outubro de 2003.

  
ALBERTO NEPOMUCENO  
Prefeito